



CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 017/2019

EMENTA: Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram A Prefeitura Municipal de Patos do Piauí/PI e a Senhora Joselma Francisca de Sousa, baseado nas disposições constantes do ato Autorizativo Administrativo, que vigorará na forma e condições a seguir discriminadas:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.522.285/0001-08, com sede administrativa na Rua Joaquim Vicente Santana, s/n, Centro, Patos do Piauí/PI, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ IRANILDO MARQUES SANTANA**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, residente nesta cidade de Patos do Piauí/PI, Estado do Piauí, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e **JOSELMA FRANCISCA DE SOUSA**, brasileira, casada, Proprietária do Imóvel, Portadora do CPF(MF) nº 324.433.258-73, residente e domiciliada à Rua Pedro Crisanto de Sousa, s/n, Centro, deste Município de Patos do Piauí/PI, adiante denominada simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e contratado entre si, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEI APLICÁVEL

O presente Contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a locação do Imóvel, para servir de Biblioteca para a Secretaria Municipal de Educação deste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O Contrato receberá pela locação do Imóvel a importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, que serão pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ(MF) nº 41.522.285/0001-08
Rua Joaquim Vicente Santana, s/n, Centro
CEP: 64.580-000
PATOS DO PIAUÍ - PI



CLÁUSULA QUARTA – DO AJUSTAMENTO DO PREÇO

O reajuste de preço somente se dará, caso necessário for, momento de eventual prorrogação do pacto, tornando-se por base a variação de índice oficial que reflita a evolução dos custos da locação e/ou ainda por conta da conveniência e oportunidade administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da locação do imóvel, objeto do presente contrato serão atendidas mediante recursos do FPM/Orçamento Geral do Município/FME.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 9.649/98), caso haja conveniência das partes, ou podendo ter a sua vigência antecipada por interesse unilateral do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

Integram o presente Contrato e a eles são remissivos, os documentos necessário para cumprimento deste, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Jaicós/PI para dirimirem quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir no futuro com relação a este contrato.

E, por assim estarem, justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor e data, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Patos do Piauí (PI), 02 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ(MF) nº 41.522.285/0001-08
Rua Joaquim Vicente Santana, s/n, Centro
CEP: 64.580-000
PATOS DO PIAUÍ - PI

[Handwritten signature]



JOSÉ IRANILDO MARQUES SANTANA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Josefina Francisca de Sousa
JOSELMA FRANCISCA DE SOUSA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª *Duzia Dias da Reis*
CPF nº 362 043 403 44

2ª *Razaela Rocha Carvalho*
CPF nº 058.542.253-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ(MF) nº 41.522.285/0001-08
Rua Joaquim Vicente Santana, s/n, Centro
CEP: 64.580-000
PATOS DO PIAUÍ - PI